

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS ZONA LESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria Nº 1.113- GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU de 26 de junho de 2023 considerando a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, o Decreto nº 7.485, de 18/05/2011 e demais normas auxiliares, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o Campus Manaus Zona Leste, na(s) área(s)/disciplina(s) especificada(s) abaixo:

1. ESPECIFICAÇÕES DA(S) VAGA(S)

1.1. Das áreas/disciplinas, formação, carga horária e nº de vagas:

Processo Eletrônico:						
,		Carga horária	Nº de vagas			
		semanal	AC	PPIQ	PcD	Total
Língua Inglesa	- Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Inglês; OU - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	40h		01		01
Secretariado	- Bacharelado em Secretariado Executivo	40h	01			01
	Total de Vagas		01	01	1	02

(Ampla Concorrência) – PPIQ (Preto e Pardo, Indígena e Quilombola) – PcD (Pessoa com Deficiência)

2. CRONOGRAMA E ATENDIMENTO

- **2.1** O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada por meio da Portaria nº Nº316-GDG/CMZL/IFAM, de 25 de julho de 2025, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.
- **2.2** As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado em área própria na página do IFAM *Campus* Manaus Zona Leste



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl.

- **2.3.** O atendimento aos candidatos para esclarecimentos de dúvidas e/ou ajuda técnica referente às inscrições, será efetuado unicamente pelo endereço de e-mail **cpss.cmzl@ifam.edu.b**r, nos dias úteis das 08h às 11h e das 14h às 17h, durante o período de inscrições.
- **2.4.** A entrega da documentação para avaliação curricular, de acordo com a alínea "c" do item 4.6, deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição *online*, em campo próprio, no formato **PDF** e em **arquivo único**, com, no máximo, **100mb**.

3. ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- **3.1** Constituem atribuições do cargo de professor substituto as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de formação exigida nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFAM, e desenvolver atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- **3.2** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas, conforme item 1.1, podendo ser exigido o cumprimento de dois turnos, dentre os turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades institucionais.
- **3.3** A remuneração a ser paga ao candidato aprovado que vier a ser contratado será o valor correspondente à Classe A, Nível 01, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, incluindo o vencimento básico e, quando couber, a retribuição por titulação, na conformidade da formação exigida no item 1.1, observadas as tabelas, abaixo:

Tabela correspondente a 40 (quarenta) horas semanais:

	Formação (exigência técnica)	Vencimento básico
-	Graduação	R\$ 4.326,60

- **3.4** Além das parcelas remuneratórias acima serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:
- a) auxílio-alimentação: R\$ 1.000,00 (mil reais); e
- b) auxílio pré-escolar: R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente até os 5 anos de idade.
- **3.5** Considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia, não serão pagos ao professor substituto vencimento ou retribuição por titulação, havendo, superior à devida pela formação exigida no item 1.1, ainda que o candidato aprovado comprove



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

possuir titulação superior.

3.6 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo, o candidato em lista de espera poderá ser contratado para o cargo com carga horária diferente daquela prevista neste Edital, a depender da necessidade da Administração.

4. INSCRIÇÕES

- **4.1** Período de inscrição: de 04 de setembro a 09 de setembro de 2025, conforme o Anexo I deste edital.
- 4.2 Para este Processo Seletivo NÃO será cobrada taxa de inscrição
- 4.3 Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 09 de setembro de 2025.
- **4.4** Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional.
- **4.5** A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.6** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, pelo formulário eletrônico (https://forms.gle/wepcMvkkBTzN97q89) disponibilizado em área própria na página do IFAM *Campus* Manaus Zona Leste no endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl, cabendo ao candidato:
- a) acessar o edital e a formulário de inscrição *on-line*;
- b) preencher o formulário de inscrição *online*, escolhendo uma única área/disciplina, e transmiti-lo conforme orientações no sistema até o dia **09/09/2025**;
- c) realizar o *upload* dos seguintes documentos **digitalizados em arquivo único**, no formato **PDF**, dentro do campo específico do formulário eletrônico de inscrição, conforme item 2.4:
 - Cópia do documento de identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira
 Nacional de Identificação, Carteira de Registro em Órgão de Classe validado por lei);
 - Ficha para a avaliação curricular (**Anexo IV**) devidamente preenchida com as pontuações obtidas e assinada;
 - · Curriculum vitae ou Lattes;
 - Cópias das comprovações devidas indicadas no Critério 2 da Ficha para a avaliação curricular (Anexo IV);
 - · Cópias dos diplomas/certificados para comprovações de títulos;
 - Cópia do diploma de Graduação e dos títulos das exigências técnicas (conforme o quadro do item 1.1); e
 - Declaração de Veracidade assinada e datada (**Anexo VIII**); e



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

- d) consultar via *internet* e no mesmo endereço eletrônico se sua inscrição foi homologada conforme cronograma (Anexo I); e
- **4.7** Para efetuar a inscrição é imprescindível informar na ficha de inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o número do documento oficial de identidade.
- **4.8** As inscrições somente serão efetivadas após o preenchimento do formulário de inscrição e o envio da documentação pelo formulário.
- **4.9** O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.10** O candidato somente poderá inscrever-se para uma única área/disciplina constante na tabela do item
- **4.11** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de não homologar no processo seletivo o candidato que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição, mesmo que para a mesma área.
- **4.12** O candidato que realizar a inscrição sem realizar o *upload* da documentação necessária para participação no processo seletivo, será desclassificado, tendo sua inscrição não homologada.
- **4.13** São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico não previstas neste edital.
- **4.14** A relação dos candidatos inscritos e homologados será divulgada no site *http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl* conforme o cronograma disposto no Anexo I.

5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- **5.1** É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição no processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, observado o disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, no § 2º do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.
- **5.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no artigo 1º da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e as compreendidas na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- **5.3** Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 2019, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

- **5.4** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição e indicará, no sistema ou por meio de mensagem eletrônica para o endereço indicado no item 2.2, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- **5.5** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerêlo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.
- **5.6** Quando forem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.
- **5.7** Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- **5.8** Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, no mínimo 5% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, ressalvadas as hipóteses em que seja demonstrado que a aplicação por especialidade não implicará em redução do número das vagas a serem reservadas.
- **5.9** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.
- **5.10** Considerados os percentuais dos itens antecedentes, surgindo novas vagas, a 5ª (quinta) vaga, consideradas todas as áreas/disciplinas, será ofertada a pessoa com deficiência.
- **5.11** As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.
- **5.12** Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do processo seletivo, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- a) informar que é PCD e que deseja concorrer à eventual vaga;
- b) enviar, após a inscrição *online*, para o e-mail da comissão do Processo Seletivo (**cpss.cmzl@ifam.edu.br**) parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

- **5.13** O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá tratar:
- a) dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) da limitação no desempenho de atividades;
- d) da restrição de participação.
- **5.14** Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.
- **5.15** Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- **5.16** Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para PCD.
- **5.17** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do processo seletivo, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo seletivo.
- **5.18** O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme item 5.13, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do processo seletivo.

6 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1** Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IFAM, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.
- **6.2** A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- **6.3** Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme item 5.13, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- **6.4** O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IFAM por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- **6.5** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.
- **6.6** Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- **6.7** Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que não comparecer à avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), ou não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.
- **6.8** O resultado da avaliação biopsicossocial será divulgado no site do IFAM http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl

7 PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- **7.1.** Fica assegurada a inscrição de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas no processo seletivo, sendo reservados 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante sua validade, nos termos da Lei nº 15.142, de 03/07/2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.
- **7.1.1**. Conforme o art. 5° da Lei n.° 15.142, de 2025, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).
- **7.2.** A reserva de vagas serão divididas da seguinte forma:
- a) reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- b) reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- c) reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.
- **7.3.** Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

- **7.4.** Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- **7.5.** Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
- **7.6.** De acordo com o art. 2° da Lei n.º 15.142, de 2025, poderão concorrer à vagas reservadas os candidatos que:
- a) se autodeclarar pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
- b) se identificar como parte de uma coletividade indígena e for reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.
- c) aquele pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- **7.7.** O candidato interessado deverá, em campo específico do formulário de inscrição, declarar-se preto ou pardo, indígena ou quilombola e informar que deseja concorrer às vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo destinadas à pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.
- a) O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá enviar, após a inscrição *online*, para o e-mail da comissão do Processo Seletivo (cpss.cmzl@ifam.edu.br), declaração de pertencimento ao grupo étnico com assinatura da liderança de sua comunidade/Aldeia ou associação com duas testemunhas.
- b) O(a) candidato(a) autodeclarado(a) Quilombola deverá enviar, após a inscrição *online*, para o email da comissão do Processo Seletivo (cpss.cmzl@ifam.edu.br), declaração de pertencimento ao grupo étnico com assinatura da liderança de sua comunidade/associação e duas testemunhas.
- **7.8.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informações não verdadeiras.
- **7.9.** Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- **7.10.** Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **7.11.** Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

- **7.12.** Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens 7.4 a 7.6, na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, negras e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- **7.14.** O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado ao do processo seletivo simplificado, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.
- **7.14.1**. Para fins do disposto neste item, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido no edital do processo seletivo simplificado, respeitada a legislação aplicável à hipótese de reserva de vaga.
- **7.14.1.1.** Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.
- **7.14.1.2.** O disposto neste item não impede que o candidato seja incluído, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.
- **7.15.** O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- **7.16** A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar, mesmo que o candidato tenha sido aprovado com nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.
- **7.17** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, caso o certame ainda esteja em andamento, ou terá anulada a sua admissão no cargo, caso já tenha sido contratado.

8 PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

- **8.1** Conforme o §1º do Art. 3º da Lei 15.142, de 2025, os candidatos aprovados nas vagas reservadas aos pretos e pardos, serão submetidos previamente ao procedimento de heteroidentificação, por equipe de servidores do IFAM, designados antecipadamente em Portaria, aplicando-se, no que for cabível, os termos da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- **8.2.** Os candidatos deverão comparecer ao procedimento presencialmente, em data e hora a ser divulgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital de Convocação específico, seguindo o cronograma previsto no Anexo I.
- **8.3.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

- **8.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) não for considerado preto ou pardo pela comissão de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **8.5**. Conforme o Art. 21 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.
- a) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- **8.6.** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir.
- **8.7**. O candidato que não concordar com o resultado do procedimento de heteroidentificação poderá entrar com recurso contra o resultado, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, por meio de requerimento próprio com base no modelo disponível no Anexo VI.
- a) O Requerimento com recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação deverá ser encaminhado para o e-mail da comissão do Processo Seletivo (**cpss.cmzl@ifam.edu.br**), considerando o prazo determinado no Anexo I do Edital.
- b) Os recursos serão analisados por uma comissão recursal composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- c) O resultado dos recursos será publicado no site do IFAM Campus Parintins de acordo com o cronograma previsto do Anexo I deste Edital.
- d) Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- **8.8**. Os resultados provisório e final do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos será divulgado no site *http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl*



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

9 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **9.1** O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:
- a) **prova de desempenho didático**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação curricular, de caráter classificatório.

10 PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- **10.1.** A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada pelo candidato perante a Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, designada por meio da Portaria nº Nº316-GDG/CMZL/IFAM, em relação ao tema a ser previamente sorteado.
- **10.2.** Do sorteio do tema para a prova de desempenho didático
- 10.2.1. O sorteio dos temas para a prova de desempenho didático será realizado nas dependências do *campus* MANAUS ZONA LESTE, localizado na Av. Cosme Ferreira, Nº. 8045, Gilberto Mestrinho CEP. 69086-475, em data e hora disponibilizadas no Anexo I.
- 10.2.2. O sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.
- **10.2.3.** O tema para a prova de desempenho didático será sorteado com antecedência mínima de 24 horas em relação ao início da prova.
- 10.2.4. Os temas para a realização da prova didática constam no Anexo IX deste edital.
- **10.3.** O cronograma para a realização da prova de desempenho didático será divulgado no site do IFAM (http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl), a partir das 16h:
 - a) Para área/disciplina de **Inglê**s: dia **15 de setembro de 2025**.
 - b) Para área/disciplina de Secretariado: dia 17 de setembro de 2025.
- **10.4.** A prova de desempenho didático será realizada nas dependências do *campus* MANAUS ZONA LESTE, localizado na Av. Cosme Ferreira, Nº. 8045, Gilberto Mestrinho CEP. 69086-475.
- **10.5.** Da Realização da prova de desempenho didático:
- **10.5.1.** A prova de desempenho didático será realizada nos dias **16 e 18 de setembro de 2025**, e destinase a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica.
- **10.5.2.** A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, será composta por três examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina ou área da educação;
- **10.5.3.** Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.
- **10.5.4.** Os critérios a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo II deste edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

- **10.5.5.** A prova de desempenho didático deve ser avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.
- **10.5.6.** A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.
- **10.5.7.** Como recursos didáticos serão disponibilizados lousa, pincel e projetor de imagens, bem assim as tecnologias assistivas em caso de pessoas com deficiência.
- **10.5.8.** Durante a realização da prova de desempenho didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático daquela área/disciplina.
- **10.5.9.** A prova de desempenho didático será filmada e adequadamente armazenada em seu arquivo digital pelo IFAM, podendo ser disponibilizada aos candidatos em caso de recurso ou, em qualquer caso, após o resultado final do processo seletivo.
- **10.5.10.** O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, antes do início da prova de desempenho didático, uma cópia do plano de aula.
- **10.5.11.** A prova de desempenho didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.
- **10.5.12.** O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 (um) ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado.
- **10.5.13.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, apresentar-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.
- **10.5.14.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo.
- 10.5.15. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenham valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- **10.5.16.** Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 10.5.17. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

identificação do candidato e sua assinatura.

- **10.5.18.** Não serão aceitos meros requerimentos ou protocolos de documentos.
- **10.5.19.** O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do processo.
- **10.5.20.** Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
- **10.5.21.** Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.
- **10.5.22.** O resultado da prova de desempenho didático será divulgado a partir das 16h do dia 22 de setembro de 2025.

11 AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 11.1 A avaliação curricular será realizada pela Comissão Específica de Avaliação Curricular, designada por meio da Portaria N°316-GDG/CMZL/IFAM, de 25 de julho de 2025, composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo.
- **11.2** A avaliação curricular, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, independente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, conforme valores estabelecidos no *Barema* constante do Anexo III deste edital.
- 11.3 O curriculum vitae ou Lattes e os títulos (cópias) deverão ser entregues no período de 04 de setembro a 09 de setembro de 2025, junto com o formulário eletrônico da ficha de inscrição, sendo que o candidato (a) deverá fazer a entrega dos títulos de forma impressa (originais e cópias) para fins de verificação da autenticidade dos documentos no ato da prova de desempenho didático antes do início da apresentação conforme cronograma no anexo I
- 11.4 A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, declarações de tempo de serviço.
- Para efeito da avaliação curricular serão considerados somente os títulos de pós-graduação stricto sensu e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no Barema Anexo IV.
- **11.6** Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.
- 11.7 Em relação aos diplomas e certificados não serão aceitas declarações sob nenhuma hipótese.
- 11.8 Serão considerados como produção científica os artigos publicados em revistas especializadas, livros ou jornais publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária sua comprovação.
- 11.9 O resultado da avaliação curricular será divulgado a partir das 16h do dia 22 de setembro de 2025.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

11.10 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

12 RECURSOS

- 12.1 Cabe recurso contra as decisões proferidas pelas comissões referidas neste edital.
- 12.2 O recurso deverá ser formulado pela parte interessada através de requerimento (Anexo V) dirigido à:
- a) Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no caso de recurso contra o indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição ou do indeferimento de inscrições;
- b) Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, no caso de recurso contra a prova de desempenho didático;
- c) Comissão Específica de Avaliação Curricular, no caso de recurso contra o resultado da avaliação curricular.
- d) Comissão Recursal do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, no caso de recurso contra o resultado do procedimento de confirmação complementar dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas.
- 12.3 O candidato deverá dar entrada no recurso via e-mail cpss.cmzl@ifam.edu.brr, conforme informado no item 2.3 deste edital, obedecendo ao horário e data conforme cronograma (Anexo I).
- **12.4** Competem aos Presidentes das Comissões receber os recursos interpostos e convocar os demais membros para julgamento.
- **12.5** A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e a Comissão Específica da Avaliação Curricular tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.
- **12.6** O resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma (Anexo I) e sua divulgação acontecerá no site do IFAM *http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl*, na área do processo seletivo.
- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma (Anexo I) e serão liminarmente indeferidos aqueles arrazoados cujo teor ofenda os membros da Banca Examinadora.
- **12.8** Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pelas Comissões em julgamentos dos recursos referidos no item 12.2.

13 RESULTADO FINAL

13.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

- 13.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis e também os que estiverem compreendidos na correlação prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.
- 13.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponível integrarão quadro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste processo seletivo.
- 13.4. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) maior nota na prova de desempenho didático;
- b) maior nota na avaliação curricular;
- c) maior idade.
- 13.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 13.5.
- 13.6. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação, cabendo ao IFAM o direito de convocar os candidatos aprovados conforme a ordem de classificação, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.
- 13.7. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, ocorrerá a homologação do resultado final do certame pelo(a) Diretor-Geral do *Campus*, a qual será publicada no Diário Oficial da União e no site do IFAM (*http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl*).
- 13.8. Tratando-se de procedimento seletivo simplificado, a homologação em relação à classificação específica de PCDs e negros, é condicional, dependendo da comprovação das condições que lhe sejam particulares por ocasião da oferta futura de novas vagas.

14 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- **14.1** A convocação dos aprovados será através de comunicado no site do IFAM (http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl), devendo o candidato se apresentar à unidade de gestão de pessoas do Campus no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação, munido da documentação constante no item 15.1.
- 14.2 Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 15.1 será eliminado do processo seletivo, possibilitando ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

15 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais)::
- a) Ficha Cadastral (modelo fornecido pelo IFAM);
- b) Foto 3x4;
- c) Registro Geral de Identificação RG ou documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- d) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Dados bancários da Conta Salário para receber a remuneração;
- h) Documento de Inscrição no PIS ou PASEP ativo;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- k) Atestado de Aptidão Física e Mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.;
- 1) Comprovante de Residência recente; m) Curriculum Vitae ou Lattes, atualizado.;
- n) Certificado de reservista ou equivalente, somente para candidatos do sexo masculino;
- o) Carteira Nacional de Habilitação CNH, opcional.
- p) Comprovante de Escolaridade (Diploma/Certificado e Histórico Escolar, da formação mínima exigida no item 1.1 deste Edital, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior), não sendo aceitas declarações de conclusão de curso, atas de defesas entre outras, apenas o documento especificado no início);
- q) Declaração de que não é beneficiário do seguro desemprego de que trata a Lei nº 7.998, de 11/01/90 (modelo fornecido pelo IFAM);
- r) Declaração de Bens e Renda (modelo fornecido pelo IFAM);
- s) Declaração de Acúmulo de Cargos/ Emprego ou Função Pública, aposentadorias e/ou pensões (modelo fornecido pelo IFAM);
- t) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- u) Declaração Completa de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física ou a Declaração de Isenção;
- v) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 15.2 Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

vinculado identificando o cargo, contendo a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

15.3 Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

16 CONTRATO

- 16.1 O candidato aprovado no presente processo seletivo, observado o número de vagas para cada área, será contratado por prazo determinado pelo um período de um ano, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.745, de 1993, podendo ser, a critério do IFAM, prorrogado até o limite de 2 (dois) anos.
- 16.2 O candidato convocado assinará termo de contrato de prestação de serviços com o IFAM, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, que se extinguirá na data prevista, sem direito a qualquer indenização.
- 16.3 O contratado fica sujeito, dentre outros, aos direitos e obrigações previstos nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115, 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, incisoI, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236, 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- **16.4** O candidato somente poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial da União DOU.
- **16.5** É proibido ao professor substituto contratado:
- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- **16.6** As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745, de 1993, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o disposto no inciso III, de seu artigo 9º.
- 17.2 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, em caso de comprovada compatibilidade de horário, conforme artigo 6°, § 1°, I, da Lei nº 8745, de 1993.

- 17.3 No interesse do IFAM o candidato aprovado, com sua anuência, poderá ser contratado para outro *campus* do IFAM, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 14.
- 17.4 Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o *campus* objeto do processo seletivo.
- 17.5 Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o *campus* escolhido por ocasião da inscrição neste processo seletivo, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.
- 17.6 A classificação do candidato no processo seletivo fora do número de vagas estipulada no edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745, de 1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da conveniência e oportunidade do IFAM.
- 17.7 As datas e prazos contidos neste edital poderão ser alterados mediante emissão de edital complementar.
- 17.8 O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo.
- 17.9 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- **17.10** Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.
- 17.11 O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de edital no site do IFAM.	04/09/2025
Publicação do extrato do edital no DOU.	04/09/2025
Prazo para impugnação do Edital	04/09/2025
Inscrições somente via internet.	04 a 09/09/2025
Término das inscrições às 23:59.	09/09/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos (a partir das 16h).	10/09/2025
Prazo de recurso contra a relação de candidatos inscritos (até às 12h).	11/09/2025
Resultado final da relação de candidatos inscritos (a partir das 16h).	12/09/2025
Sorteio do tema para a prova de desempenho didático da área/disciplina Língua Inglesa (08h).	15/09/2025
Divulgação do tema para a prova de desempenho didático da área/disciplina: Língua Inglesa e Secretariado (a partir das 09 h).	15/09/2025
Divulgação do local e do cronograma da prova de desempenho didático da área/disciplina Língua Inglesa (a partir das 16h).	15/09/2025
Prova de desempenho didático da área/disciplina Língua Inglesa	16/09/2025
Sorteio do tema para a prova de desempenho didático da área/disciplina Secretariado (08h).	17/09/2025
Divulgação do tema para a prova de desempenho didático da área/disciplina Secretariado (a partir das 09h).	17/09/2025
Divulgação do local e do cronograma da prova de desempenho didático da área/disciplina Secretariado (a partir das 16h).	17/09/2025
Prova de desempenho didático da área/disciplina Secretariado	18/09/2025
Resultado da prova de desempenho didático - Língua Inglesa e Secretariado - (a partir das 16h).	22/09/2025
Resultado da avaliação curricular- Língua Inglesa e Secretariado - (a partir das 16h).	22/09/2025
Interposições de recursos das avaliações de desempenho didático e curricular (até as 16h).	
Resultado das avaliações de desempenho didático e curricular após recursos (a partir das 16h).	24/09/2025



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Convocação para Procedimento de Heteroidentificação.	25/09/2025
Realização dos Procedimentos de Heteroidentificação.	26/09/2025
Resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação (a partir das 16h).	29/09/2025
Interposição de recursos ao Resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação (a partir das 16h).	30/09/2025
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação após recursos (a partir das 16h).	01/10/2025
Resultado final (a partir das 17h).	01/10/2025
Publicação da homologação do resultado final no DOU.	02 a 03/10/2025
Início das Convocações dos candidatos aprovados.	A partir do dia 03/10/2025



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO II - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A	x):					
CAMPUS:						
ÁREA/DISCIPL	INA:					
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMI	NO:		
TEMA DA AUL	A:		<u> </u>			
1. QUANTO AO	PLANO DE AUI	LA		SIM	EM	NÃO
					PARTE	
1.1 Os objetivos	estão claros e adec	quados ao tema.				
1.2 Apresenta da nível de ensino.	ndos essenciais do	tema e adequação	do conteúdo a	10		
1.3 Apresenta me	etodologia coerent	e com os objetivos d	le ensino.			
1.4 Prevê, nos pr	ocedimentos, os tr	ês elementos essenc	iais da aula			
(início, desenvol	vimento e integraç	ção).				
1.5 Propõe a aval	liação de acordo c	om os objetivos.				
1.6 Os recursos d	lidáticos estão ade	quados à metodolog	ia e aos			
objetivos propost	tos.					
SUBTOTAL:						
TOTAL:					-	-
2. QUANTO AO	DESEMPENHO			SIM	EM	NÃO
					PARTE	
2.1 Possui facilid	lade de expressão	e comunicação, fluê	ncia, correção			
e desembaraço.						
2.2 Demonstra co	onhecimento e dor	nínio do conteúdo.				
2.3 Aplica metod	lologia coerente co	om o conteúdo.				
2.4 Desenvolve of	conteúdo de forn	na contextualizada e	atual.			



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM	NÃO
		PARTE	
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.			
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.			
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4 Utiliza exemplos relevantes.			
3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao			
conteúdo.			
3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:		1	1
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM	NÃO
		PARTE	
4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do			
assunto.			
4.2 Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar			
uma síntese.			
4.3 Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4 Cumpre as etapas previstas no plano.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			1



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

	SIM	EM	NÃO
		PARTE	
5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao			
conteúdo.			
5.2 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos	S.		
5.3 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula.			
5.4 Relevância do material para o desenvolvimento da aula.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
sha Cim America Em Denta 25 mentas Não Omento			
Obs.: Sim = 4 pontos; Em Parte = 2,5 pontos; Não = 0 ponto OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:			
		de	de 202
OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:		de	de 202



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO III - Barema

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados. (1,0 ponto cada)	2 000108
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. (2,5 pontos cada)	
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO IV - FICHA PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: ÁREA/DISCIPLINA:		
AKEA/DISCIFLINA.		
CRITÉRIO 1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO 2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados)(1,0 ponto cada)	5 nontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado., sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações (2,5 pontos cada)	-	
Experiência até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
Experiência de 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
Experiência de 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
Experiência a partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	
	de	de 2

Assinatura do Candidato:		



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 ANEXO V - FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME:		
ÁREA/DIS	CIPI	JNA:

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	5 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas		
especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios	5 pontos	
digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo		
necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5		
trabalhos publicados)(1,0 ponto cada)		
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou		
Participação em Bancas Trabalhos Científicos - Convidado.,	5 pontos	
sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou		
participações Máximo 2 orientações e /ou participações (2,5		
pontos cada)		
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

	MANAUS/AM,de	de
PRESIDENTE		
MEMBRO		
MEMBRO	·	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato:		
CPF:	Área:	
Fone:	E-mail:	
O presente recurso re	fere-se a:	
() indeferimento de is	senção de pagamento da taxa d	e inscrição. () indeferimento da inscrição para o
processo seletivo.		
() avaliação da prova	a de desempenho didático. () av	valiação dos títulos apresentados.
Justificativa do candi	dato:	
		Local, data
Assinatura do candida	ato	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO VII - ATA DO SORTEIO DOS TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Aosdias	do mês de	do ano de	, às ho	oras, reunira	m-se no
do <i>campus</i>	do Instituto Fe	deral de Educação	, Ciência e Tecno	logia do An	nazonas - IFAM, localiza
, reali	izou-se o sorteio dos tema	as a serem aborda	dos na prova de	desempenho	didático, conforme iter
subitens do EI	DITAL Nº, de		de	Os trabalho	os foram conduzidos pe
Simplificado,	e pelos(as) servidores(as)_	_			
	(Siape).				
nicialmente,	fez-se a leitura dos temas a	serem sorteados	de acordo com as	áreas/discip	olinas. A saber:
Área/Disciplir	na:				
conforme qua		(00)	AA(G) COPTEADO		DATA DA BROVA
ARI	EAS/DISCIPLINAS	TEN	TEMA(S) SORTEADO		DATA DA PROVA
			~ 1 1	11.1	. 1 .1
	procedeu-se ao sorteio da o	=	=	_	
-	lobrados dentro de um env	velope, sendo sor	teado apenas um	nome para	cada horario de apresent
conforme qua	aro abaixo:				
Nº	CANDIDATOS		R	G	HORÁRIO
As final dos	sorteios o Presidente da C	omissão do Proce	ana Calativa Cim	alificado oc	radaaay a prasanaa da ta
	rado o sorteio, procedendo				
presentes.	rado o sortero, procedende	ao registro da pi	esenie Aia que, a	pos nua e a	provada, segue assiliada
prosentes.					
NOME			RG	I I	ASSINATURA



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º XXXXXXX - ÓRGÃO EXPEDIDOR – UF), CPF Nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de inscrição ao EDITAL Nº 05, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de 2025.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Zona Leste

EDITAL Nº 11 GDG/CMZL/IFAM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 ANEXO IX - TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

DISCIPLINA/ÁREA LÍNGUA INGLESA		
TEMA 01	Substantivos Contáveis e Incontáveis: uso e diferença entre much e many, e entre how much	
	e how many.	
TEMA 02	Tempos verbais: past perfect continuous.	
TEMA 03	Pronomes interrogativos: question words.	
TEMA 04	Conjunções: linking words (funções explicativa, aditiva, adversativa,conclusiva e concessiva.	

DISCIPLINA/ÁREA SECRETARIADO		
TEMA 01	Espiritualidade e Gestão das Emoções no Ambiente Corporativo: O Papel Estratégico do	
	Profissional de Secretariado	
TEMA 02	Gestão de Eventos Institucionais Acadêmicos: Planejamento Estratégico, Cerimonial e	
	Protocolo	
TEMA 03	Técnicas de Gestão de Informações e Documentos no Ambiente Organizacional: Eficiência,	
	Ética e Inovação	
TEMA 04	Imagem Pessoal e Profissional: Como a Etiqueta Influencia a Credibilidade do Profissional	
	de Secretariado	